Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 00109/2022
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N° 000011/2022

O Municipio de Abaeté/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 18.296.632/0001-00, com sede à Praça Amador Alvares, n° 167, Centro, Abaeté - MG, CEP 35.620-000, torna público que realizará, de acordo com as disposições deste edital, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, o Credenciamento de empresas n° 000011/2022, com a finalidade de Constitui objeto desta CHAMADA PÚBLICA o credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de calçamento poliédrico e assentamento de guia-meio fio, com fornecimento de equipamentos necessários nos termos e condições estabelecidas neste edital..

1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto desta CHAMADA PÚBLICA o credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de calçamento poliédrico e assentamento de guia-meio fio, com fornecimento de equipamentos necessários nos termos e condições estabelecidas neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do credenciamento todas as pessoas jurídicas, que atendam a todos os requisitos legais e as condições constantes neste Edital e anexos;
2.2 Não poderão participar as pessoas juridicas que:
a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
b) que se encontrem sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, ou ainda as enquadradas no artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93.
c) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública em geral;

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO:

3.1. Os interessados no credencimento de que dispõe este edital, deverão apresentar, em envelope, os seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento, conforme modelo **(Anexo I)**, que deverá ser devidamente preenchida e assinada;
b) Contrato Social ou registro comercial conforme o caso;
c) Documento de identificação do sócio;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União);
f) Certidão Negativa de Débito Estadual;
g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
i) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
j) Certidão Negativa de Falência/Concordata;
k) Declaração de superveniencia/fato impeditivo da habilitação, conforme modelo **(Anexo V)**;
l) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo **(Anexo IV)**;

3.1.2 Os documentos acima descritos deverão ser apresentados autenticados por cópias autenticadas em cartório ou pelo servidor municipal mediante a apresentação dos originais.

4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão apresentar envelope lacrado, contendo a documentação exigida no item 3.1;

4.2 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidos;

4.3 Os envelopes contendo os documentos dos interessados, exigidos neste instrumento deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Praça Amador Alvares, nº 167, Centro, Abaeté/MG, a partir do dia 22/08/2022, de segunda a sexta-feira no horário de 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 16:30;

4.4 O envelope deverá conter identificação completa do proponente conforme a seguir:

Razão Social/Nome e Endereço do Licitante
CNPJ: FONE:
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00109 / 2022
Credenciamento Nº 000011 / 2022
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação e Contratos

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão designada pela Portaria nº **01/2022, de 04 de janeiro de 2022**, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto nos itens 2 e 3, em prazo não superior a 15 (quinze) dias , contados a partir da data de recebimento do envelope documentação do proponente.
5.2 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação dos credenciados.
6.2 O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via publicação na Impressa Oficial do Município, quando então será convocados a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do credenciado.
6.4 A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada no Quadro de Avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
6.5 Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.4. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até **31/12/2022**, podendo ser

prorrogado, nos termos da legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.
7.2 Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Abaeté - MG, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - **ANEXO III.**
7.3 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS - **Anexo II.**
8.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pela Secretaria solicitante do Município de Abaeté, para cada serviço.
8.3 Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 O Município de Abaeté/MG poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
9.2 Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de vigencia.
9.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.4 Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Prefeito Municipal para tomada de decisão.
9.5 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), esta estará sujeita às sanções previstas no Edital.
9.6 O Município de Abaeté poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Praça Amador Alvares, nº 167, Centro – Abaeté/MG, no horário de 08:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30, até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento do período de credenciamento.
10.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS

11.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Quadro de Avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

11.2 O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Abaeté, situada à Praça Amador Alvares, nº 167, Centro – Abaeté/MG.
11.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Ao credenciado competirá:
12.1 Cumprir fielmente as condições do termo de credenciamento, termo de referência e do edital, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;
12.2 Observar, na execução dos serviços mencionados, as leis, os regulamentos, as posturas, e as melhores normas técnicas e éticas atinentes a sua profissão;
12.3 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento os recibos/notas fiscais de prestação de serviços, acompanhados das respectivas atestações do Município de Abaeté/MG;
12.4 Receber, dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.
12.5 Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda e à qualidade dos serviços executados;
12.6 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
12.7 Levar imediatamente ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
12.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, atendendo de imediato as solicitações;
12.9 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
12.10 Manter atualizado o cadastro da instituição junto aos órgãos de controle/o fiscalização;
12.11 O credenciado somente poderá iniciar os serviços quando autorizados pela Prefeitura Municipal, utilizando-se as melhores práticas;
12.12 Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados;
12.13 Responsalizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
12.14 Responsabilizar-se pela anuidade no Conselho competente;
12.15 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1 São responsabilidades da CREDENCIANTE:
13.1.1 Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
13.1.2 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
13.1.3 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
13.1.4 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação e dos serviços prestados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no

presente certame, não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.
14.2 Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais junto ao Munícipio de Abaeté/MG.
14.3 O credenciamento terá vigência de até **31/12/2022**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.
14.4 O Município de Abaeté/MG poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
14.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.
14.6 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Carta de Credenciamento
Anexo II – Tabela de Serviços e Preços
Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento
Anexo IV - Modelo de Declaração de empregador
Anexo V - Modelo de Declaração de superveniência
Anexo VI - Termo de Referência

Abaeté/MG, 01 de Agosto de 2022

Andresa Sousa Rodrigues
Presidente da CPL